



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 013/2022  
**Decisão** : 188/2022-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.  
**Referência** : Auto de Infração: 9900047157/2020  
**Interessado** : ACR Comercial Ltda - EPP

**EMENTA:** Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900047157/2020, lavrado em desfavor da empresa ACR Comercial Ltda - EPP, por infringência ao art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77, em função de sua improcedência.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 013/2022, realizada no dia 15 de junho de 2022, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900047157/2020, lavrado em 31/07/2020, em desfavor da empresa ACR Comercial Ltda - EPP, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77; referente à “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças. OBSERVAÇÃO: Contrato nº 3/2019 - Valor do Contrato: R\$ 442.892,82*”; considerando constar no auto dados do contrato nº 3/2019, firmado com o Instituto Federal de Pernambuco – Campus Palmares; considerando que a TRT nº BR20200474427 apresentada, do Técnico em Refrigeração e AR Condicionado, Augusto Roberto Martins, referente ao Contrato nº 3/2019 encontra-se registrada desde 30/01/2020, ou seja, anteriormente à lavratura do auto de infração nº 9900047157/2020; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Maycon Lira Drummond Ramos, que diante do acima exposto, sugeriu assim o cancelamento do processo, em função de sua improcedência, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, em função de sua improcedência, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o **Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador.** **Votaram os seguintes Conselheiros:** Maycon Lira Drummond Ramos, Severino Gomes de Moraes Filho, Marcos da Silva Neto e Juscelino dos Anjos Bourbon.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de junho de 2022.

**Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior**  
**Coordenador da CEEMMQ**